



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

PARECER TÉCNICO

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encontra-se nesta Procuradoria para parecer, o Projeto de Resolução nº 01/2017, de autoria da Mesa da Câmara, que dispõe sobre o uso do veículo oficial da Câmara Municipal.

Veio acompanhado de mensagem justificativa pela qual, esclarece a Mesa que, referido projeto visa regrar o uso do veículo oficial, estabelecendo regras e responsabilidades.

Por se tratar de matéria de cunho interno do Poder Legislativo, a Resolução é meio jurídico idôneo para estabelecer o regramento, conforme dicção da alínea “b”, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município.

As disposições constantes do diploma legal, não maculam ou ferem os direitos individuais ou trabalhistas, sendo que as regras de responsabilidades deferidas aos usuários, estão em consonância com as regras de responsabilidade do direito civil e do direito administrativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fone/fax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

Com relação aos pressupostos de iniciativa, legalidade, oportunidade e conveniência, entendemos estarem todos presentes, razão pela qual, não vemos impedimento para que seja o projeto remetido ao Plenário para deliberação

Quórum de maioria simples, votação simbólica.

É o meu parecer, s.m.j.

Areias, 15 de fevereiro de 2017.

Dra. ANGELA MARIA REZENDE RODRIGUES
Procuradora Jurídica